

CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO 34	GABARITO PRELIMINAR: B
<p>Segundo FERREIRO, marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:</p> <p>(---) Nenhuma prática pedagógica é neutra. (---) A escrita é um produto escolar.</p> <p>a) C - C. b) E - C. c) C - E. d) E - E.</p>	

Tendo em vista o pedido de recurso impetrado, manifesta-se a Banca pela retificação do gabarito preliminar, visto que este foi divulgado com incorreção.

Preliminarmente, é importante destacar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico: “19) Alfabetização”, sendo que foi elaborada com base em FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. Cortez.

De acordo com a referida obra, “[...] nenhuma prática pedagógica é neutra” (p.31) e “[...] a escrita não é um produto escolar, mas sim um objeto cultural, resultado do esforço coletivo da humanidade” (p. 43).

Diante do exposto, a primeira afirmativa está correta e a segunda afirmativa está incorreta (C-E) – alternativa “c” e, portanto, o gabarito deve ser retificado.

CONCLUSÃO: RETIFIQUE-SE o gabarito preliminar para alternativa “C”.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2016.

OBJETIVA Concursos Ltda.